



*[Handwritten signature]*

## PROTOCOLO ENTRE A UNIVERSIDADE DE COIMBRA E A CÁRITAS DIOCESANA DE COIMBRA

Considerando que:

- A) A Universidade de Coimbra (UC) é um importante centro de produção, divulgação e transferências do saber;
- B) A UC possui valências e conhecimentos em diversas áreas relevantes;
- C) A UC tem como missão a criação, análise crítica, transmissão e difusão de cultura, de ciência e de tecnologia que, através da investigação, do ensino e da prestação de serviços à comunidade, contribui para o desenvolvimento económico e social, para a defesa do ambiente, para a promoção da justiça social e da cidadania esclarecida e responsável e para a consolidação da soberania assente no conhecimento;
- D) A Caritas Diocesana de Coimbra, doravante designada por (CDC), é uma Instituição Particular de Solidariedade Social que apoia de forma transversal as comunidades nos âmbitos social, saúde, educação e pastoral, em cinco distritos da região Centro.
- E) Consciente da sua responsabilidade social a CDC tem, ao longo dos tempos, desenvolvido a sua ação de forma a privilegiar as pessoas, famílias e grupos social e economicamente mais carenciados contando, atualmente, com perto de 120 respostas sociais na área geográfica da Diocese de Coimbra.
- F) A CDC foca a sua intervenção na procura de estratégias inovadoras e economicamente sustentáveis, que permitam a prestação de respostas com qualidade, adequadas às necessidades emergentes, mantendo como enfoque o humanismo, profissionalismo e o rigor técnico e científico
- G) Ambas as instituições reconhecem existir um interesse recíproco de aproximação e colaboração;

**Entre:**

A **Universidade de Coimbra**, pessoa coletiva n.º 501617582, com sede no Paço das Escolas, 3004-531 Coimbra, representada neste ato pelo Vice-Reitor, Professor Doutor Amílcar Celta

Falcão Ramos Ferreira, no uso de competência delegada por Despacho n.º 5154/2015, de 18 de maio, adiante abreviadamente designada por UC,

E

A **Cáritas Diocesana de Coimbra**, Instituição Particular de Solidariedade Social, pessoa coletiva n.º 501082174, com sede na Rua D. Francisco D' Almeida, n.º 14, 3030-382 Coimbra, representada neste ato pelo Presidente da Direção, Dr. Pe. Luís Miguel Baptista Costa, adiante abreviadamente designada por CDC,

É celebrado o presente protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

#### **Cláusula 1ª**

##### **Objeto**

O objeto do presente protocolo consiste na definição de formas e domínios preferenciais de relacionamento e colaboração entre a UC e a CDC, devendo ser complementado através de acordos específicos.

#### **Cláusula 2.ª**

##### **Âmbito**

No âmbito do presente protocolo preconiza-se o desenvolvimento de atividades conjuntas e modos recíprocos de colaboração entre a UC e a CDC, em diferentes domínios e através de ações e projetos específicos, dentro de uma lógica de parceria.

#### **Cláusula 3ª**

##### **Domínios de colaboração**

Sem impedimento de posteriores desenvolvimentos, ficam desde já identificados os seguintes domínios de colaboração entre a UC, ou qualquer uma das suas unidades orgânicas e a CDC:

- a) Candidaturas a projetos, realização de eventos ou participação em outras iniciativas que se julguem relevantes, de âmbito nacional e internacional,
- b) Propostas de colaboração mútua na realização de trabalhos de investigação e artigos científicos, articulando os núcleos de saber da UC com as áreas de trabalho efetivo desenvolvido pela CDC

- c) Celebração de acordos de colaboração para realização de estágios profissionais ou outros nas instalações da CDC;
- d) Promoção da realização de projetos de mestrado e doutoramento nas respostas sociais da CDC.

#### **Cláusula 4.ª**

##### **Acordos específicos**

1. Para cada ação ou projeto estipular-se-á um acordo específico ao presente protocolo, no qual as partes determinarão, entre outras, as obrigações de cada uma e, no caso de existirem, as contrapartidas financeiras.
2. Os acordos específicos que venham a ser elaborados ao abrigo do presente protocolo serão assinados por ambas as partes outorgantes e passarão a ser parte integrante do presente protocolo.

#### **Cláusula 5.ª**

##### **Endereços**

Para efeito de qualquer comunicação a efetuar no âmbito do presente protocolo, consideram-se como endereços idóneos os seguintes:

- A) Universidade de Coimbra: Paço das Escolas, 3004-531 Coimbra;
- B) Cáritas Diocesana de Coimbra: Rua D. Francisco D' Almeida, n.º 14, 3030-382 Coimbra

#### **Cláusula 6.ª**

##### **Sigilo**

A UC e a CDC comprometem-se a manter sob estrito sigilo toda a informação e conhecimentos a que tenham acesso no âmbito deste protocolo e que possuam natureza confidencial.

#### **Cláusula 7.ª**

##### **Alterações**

Qualquer alteração ou revisão do presente protocolo está sujeita a forma escrita, carecendo de acordo prévio de ambas as partes, constituindo aditamento ao presente protocolo e dele fazendo parte integrante.

## Cláusula 8ª

### Vigência e denúncia

1. O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e é válido por 1 ano, sendo automaticamente renovável por sucessivos períodos.
2. Qualquer das partes, pode proceder livremente à sua denúncia, através de comunicação prévia, por escrito, efetuada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo do cumprimento das ações que se encontrem em curso ao abrigo do mesmo.

## Cláusula 9ª

### Interpretação

Todas as dúvidas e omissões que resultarem da aplicação deste protocolo serão resolvidas por comum acordo entre as partes, tendo em consideração os objetivos nele fixados.

## Cláusula 8.ª

### Foro

Para a resolução das questões emergentes do presente protocolo será competente o foro da Comarca de Coimbra, com expressa renúncia a qualquer outro.

Depois de lido o presente protocolo, as partes outorgantes expressamente declaram que o mesmo foi livremente negociado e por elas aceite de forma consciente e voluntária, correspondendo à sua vontade, e que, por isso, o vão assinar.

É o presente protocolo elaborado em 2 (dois) exemplares, sendo todos assinados pelos outorgantes, ficando cada um deles com um exemplar.

Coimbra, 20 de julho de 2015

O Vice-Reitor da Universidade de Coimbra

  
Amílcar Falcão  
(Vice-Reitor)

(Amílcar Celso Falcão Ramos Ferreira)

Pelo Presidente da Cáritas Diocesana de Coimbra

CÁRITAS DIOCESANA DE COIMBRA  
(INST. PARTICULAR DE SOLIDARIEDADE SOCIAL)  
Contribuinte N.º 501-062 174  
Rua S. Francisco d' Almeida  
Telef. 239 792 450 - Fax 239 715 457  
Apartado 10126 - 3030-382 COIMBRA

(Luís Miguel Baptista Costa, Pe.)